

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.886, 03 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 10.00 – Fundo de Assistência Social

Unidade: 10.01 - Departamento de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Atenção Integral a Família

Ação: 2.127 – Gestão Cadiúnico - IGDM

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.52 – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social -  
FNAS - **R\$ 4.500,00.**

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.52 – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social -  
FNAS - **R\$ 500,00.**

Órgão: 10.00 – Fundo de Assistência Social

Unidade: 10.01 - Departamento de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA

Ação: 2.128 – Gestão SUAS IGDE - SUAS

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.52 – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social -  
FNAS **R\$ 5.000,00.**

**Art. 2º.** A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação de dotação orçamentária, a seguir discriminada:

Órgão: 10.00 – Fundo de Assistência Social

Unidade: 10.01 - Departamento de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Atenção Integral a Família

Ação: 2.083 – Manutenção do CRAS/PAIF

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.52 – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social -  
FNAS **R\$ 10.000,00.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.

**MAURI JOSÉ ZUCCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**NILVO JOSÉ BAGIO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**